



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

LEI Nº 4414 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

06	Saúde	
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.93.00.10.302.1003-01-31000	Indenizações e Restituições	R\$ 51.100,00
05	Educação	
05.02.00	Educação Básica	
3.3.90.93.00.12.361.2001-01-22000	Indenizações e Restituições	<u>R\$ 14.000,00</u>
	Total	R\$ 65.100,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de dezembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de dezembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”

)